

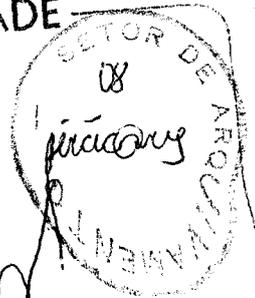


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.012/91

DE 31 DE JANEIRO DE 1.991.



27 FEB 1991

JOÃO MONLEVADE
27/02/91
11:45
Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Centro Educacional de João Monlevade, a importância de Cr\$137.700,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos Cruzeiros) referente ao valor das aquisições feitas à Gráfica Tamoios Ltda, conforme faturas nºs 3041/90 e 3171/90 e a Tamoios Comercial Ltda fatura nº 795/90, a cujo valor se acrescentará as despesas financeiras até o limite de Cr\$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), totalizando o valor de Cr\$177.700,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setecentos Cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão à conta da dotação nº 0207.03070212.058A - despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal, constante do orçamento do corrente exercício.

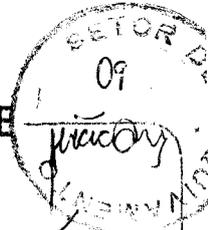
Art. 3º - Em virtude da autorização ora concedida, fica eliminada a restrição "relativa a pessoal".

Art. 4º - Revogadas as disposições em con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores — - 02 -



mm
27 FEB 1991

trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 31 DE JANEIRO DE 1.991.

[Signature]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de Mil, Nove
centos e Noventa e Um.

[Signature]
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

